



GRÉMIO ATLÂNTICO
Associação Cívica, Cultural e Solidária
Rua de Santo Espírito, nº20/22
9700-178 Angra do Heroísmo
Ilha Terceira – Açores

Angra do Heroísmo, 1 de fevereiro de 2026

Parecer – Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 43/XIII/2.^a (IL)

O Grémio Atlântico – Associação Cívica, Cultural e Solidária foi convidado a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 43/XIII/2.^a, apresentado pela Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, que “Cria o Regime Jurídico de Comparticipação à Criação, Produção, Difusão e Promoção Cultural da Região Autónoma dos Açores”.

O Projeto de DLR em apreço propõe substituir integralmente o regime jurídico atualmente em vigor para o apoio às atividades culturais na Região Autónoma dos Açores.

Este diploma constitui, na sua essência, uma rutura profunda com os princípios que têm orientado a política cultural regional desde 2006, substituindo uma lógica pública e de responsabilidade do Estado por uma lógica de mercado que não se adequa às especificidades insulares, nem às necessidades reais do setor cultural açoriano.

Apesar de anunciar uma modernização procedimental, o diploma representa um retrocesso estrutural para o setor cultural açoriano, por razões de natureza política, conceptual, administrativa e territorial.

O Grémio Atlântico – Associação Cívica, Cultural e Solidária entende que este diploma aprofunda a subordinação da política cultural a lógicas de mercado, promove a fragilização dos agentes culturais mais vulneráveis, reduz o compromisso do Estado com a cultura, está profundamente desajustado da realidade dos agentes culturais e criativos dos Açores e desconsidera recentes esforços legislativos no sentido de melhorar o sistema existente.

Senão, vejamos:

a) Subordinação da política cultural a lógicas de mercado:

O diploma consagra uma visão segundo a qual a cultura deve ser financiada, em primeiro lugar, por mecanismos de mercado, ficando o apoio público reduzido a um papel subsidiário, acionado apenas para colmatar falhas de mercado. Esta orientação não só se afasta das melhores práticas internacionais de política cultural, como desvirtua o princípio constitucional de que cabe ao Estado assegurar as condições de criação, produção e fruição culturais.

Ao enfatizar critérios como *sustentabilidade económica, impacto mensurável e capacidade de cofinanciamento*, o diploma introduz uma escala de valor que privilegia resultados económicos e quantificáveis sobre dimensões fundamentais da cultura — como a experimentação, o risco artístico, a diversidade, a inclusão, a memória, a identidade e o pensamento crítico.

Num arquipélago de pequenas comunidades, onde o tecido económico é diminuto, esta orientação constitui um retrocesso político e conceptual, deslocando o centro das políticas públicas de uma visão humanista e estruturante para um entendimento tecnocrático e mercantilista da cultura.

b) Fragilização dos agentes culturais mais vulneráveis:

Os critérios propostos favorecem entidades já estruturadas, com recursos financeiros, equipas técnicas e capacidade de captar mecenato. Sem mecanismos de correção para territórios ou setores frágeis, o regime aumentará desigualdades internas, penalizando projetos experimentais, comunitários ou de pequena escala.

Os critérios exigidos — cofinanciamento, historial de execução, impacto comprovável, equipas técnicas qualificadas — excluem, na prática, diversos segmentos do ecossistema cultural açoriano, entre os quais:

- i. criadores independentes,
- ii. associações culturais de pequena escala,
- iii. projetos experimentais e comunitários,
- iv. agentes sediados em ilhas de menor densidade económica,
- v. iniciativas que trabalham com públicos vulneráveis ou de baixa visibilidade mediática.

Na ausência de medidas de discriminação positiva, de correção territorial ou de salvaguarda da diversidade cultural, o diploma contribui para a normalização das assimetrias já existentes, enfraquecendo a capacidade de renovação cultural e a emergência de novos agentes.

Este efeito não decorre de exclusão direta, mas de um conjunto de barreiras cumulativas que tornam o acesso ao sistema profundamente desigual.

c) Redução do compromisso público com a cultura:

Embora o projeto anuncie melhorias procedimentais — como prazos mais claros, maior transparência e mecanismos de responsabilização administrativa —, estas medidas integram-se num diploma que retira ao Estado o papel estruturante que historicamente assumiu na política cultural dos Açores.

O Governo Regional dos Açores deixa de ser um agente ativo na proteção da cultura — enquanto bem público, direito fundamental e instrumento de coesão social —, passando a assumir um papel mais limitado, centrado na gestão administrativa dos processos.

Esta reconfiguração é particularmente grave num território ultraperiférico como os Açores, onde a produção cultural enfrenta desafios acrescidos:

- i. insularidade e dispersão geográfica,
- ii. custos elevados de circulação,
- iii. fragilidade dos mercados locais,

iv. pequena escala das comunidades artísticas.

Num contexto como este, reduzir o papel do Estado significa fragilizar ainda mais o ecossistema cultural, comprometendo a sustentabilidade de projetos estruturantes e diminuindo a oferta cultural disponível para as populações.

d) Inadequação à realidade insular e aos ecossistemas culturais locais:

O diploma assenta numa forte dependência de financiamento privado, mecenato e parcerias público-privadas. Contudo, várias ilhas do arquipélago não dispõem de tecido empresarial com capacidade para assumir esse tipo de apoio. A proposta parte de uma premissa irrealista: a de que existe na Região um mercado capaz de substituir ou complementar de forma consistente o investimento público em cultura.

Ao excluir entidades públicas e instituições que desempenham um papel central na articulação do sistema cultural — como teatros, museus, bibliotecas e arquivos —, o diploma desarticula redes de criação, mediação e programação, dificultando coproduções e reduzindo a circulação cultural.

Este afastamento da realidade insular revela um desconhecimento profundo do modo como a cultura se organiza no arquipélago e compromete a eficácia do próprio diploma.

e) Revogação injustificada de um regime recente e funcional:

A proposta elimina o RJAAC e o seu regulamento atualizado em 2024, removendo instrumentos funcionais que poderiam ser aperfeiçoados, criando instabilidade administrativa desnecessária.

Assim, o Grémio Atlântico – Associação Cívica, Cultural e Solidária rejeita um projeto que não moderniza o sistema de apoio à cultura. Antes, desvirtua-o, fragilizando agentes vulneráveis, acentuando assimetrias territoriais e ignorando a realidade do arquipélago.

Recomenda-se a rejeição integral do Projeto de DLR n.º 43/XIII/2.ª.

O Presidente Grémio Atlântico – Associação Cívica, Cultural e Solidária

Assinado por: **Jorge Augusto Paulus Bruno**

Num. de Identificação:

Jorge A. P. Data: 2026.04.10 10:43:43 -01:00

